

# O DIREITO

Ano 147.º (2015), I

Diretor: JORGE MIRANDA

## Fundadores

António Alves da Fonseca

José Luciano de Castro

## Antigos Diretores

José Luciano de Castro

António Baptista de Sousa (Visconde de Carnaxide)

Fernando Martins de Carvalho

Marcello Caetano

Inocêncio Galvão Telles

## Diretor

Jorge Miranda

## Diretores-Adjuntos

António Menezes Cordeiro

Luís Bigotte Chorão

Propriedade de JURIDIREITO – Edições Jurídicas, Lda.

NIPC 506 256 553

Sede e Redação: Faculdade de Direito de Lisboa – Alameda da Universidade – 1649-014 Lisboa

Editora: Edições Almedina, SA

Rua Fernandes Tomás n.ºs 76, 78, 80

Telef.: 239 851 904 – Fax: 239 851 901

3000-167 Coimbra – Portugal

editora@almedina.net

Publicação: quatro números anuais

Tiragem: 300 exemplares

Assinatura anual € 70,00 (12,5% de desconto sobre o total dos números avulsos)

Número avulso € 20,00

Coordenação e revisão: Veloso da Cunha

Execução gráfica: Papelmunde

Depósito legal: 229122/05

N.º de registo na ERC – 124475

## ÍNDICE

Editorial ..... 5

## ARTIGOS DOUTRINAIS

JORGE MIRANDA

*Os projetos de Constituição apresentados à Assembleia Constituinte em 1975 – Uma comparação retrospectiva* ..... 9

CARLA AMADO GOMES

*With great power comes great responsibility: apontamentos sobre responsabilidade civil médica e culpa do paciente* ..... 33

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

*A influência do BGB e da doutrina alemã no Direito civil brasileiro do século XX*.... 45

VASCO FREITAS DA COSTA

*Trading in looted art? Problems for Met, Getty and the Others* ..... 111

ROLF MADALENO/BIBIANA BRUM OHIRA

*Sociedade entre cônjuges: aplicação do artigo 977 do CC/2002 às sociedades simples* .. 137

HUGO LUZ DOS SANTOS

*A reforma do Código de Processo Penal de 2013 e o processo sumaríssimo – Entre a Law and Economics Posneriana (MDR) e a Maximização da Justiça Consensual (MJC): duas faces da mesma moeda?* ..... 159

JOÃO ILHÃO MOREIRA

*O não reconhecimento de sentenças arbitrais internacionais no fórum de execução por violação da ordem pública* ..... 187

## NOTA BREVE

A. BARRETO MENEZES CORDEIRO

*A circulabilidade enquanto característica e função dos títulos de crédito* ..... 207

## JURISPRUDÊNCIA ANOTADA

MARCO CALDEIRA/TIAGO SERRÃO

*De volta às reclamações para a conferência: (um) a decisão constitucionalmente adequada* 213

## RESENHA DE JURISPRUDÊNCIA

JORGE MIRANDA

*O Tribunal Constitucional em 2014* ..... 231

## *Editorial*

O ano de 2015 começou em Portugal com uma reforma legislativa de vulto: a publicação do novo Código do Procedimento Administrativo, que representa um significativo avanço na racionalização das práticas jurídicas da Administração e nas garantias dos direitos dos administrados.

Preveem-se também outras medidas legislativas como a respeitante à criminalização do enriquecimento injustificado, mas é de supor que, em ano eleitoral, ou não cheguem a bom termo ou, caso cheguem, não venham a ser concretizadas. De resto, bem mais importantes do que reformas no campo das leis – e tantas se foram fazendo nas últimas décadas, muitas com poucos resultados – são correções nos sistemas de justiça, de saúde e de ensino; o combate à corrupção; a transparência dos sectores financeiros; e a aproximação dos cidadãos da vida política.

2015 vai ser ainda um ano difícil. Para lá da crise económica, financeira e social, dominam os conflitos político-militares na Europa oriental, no Médio-Oriente e na África, sempre com reflexos no Ocidente. Dramas humanitários imensos continuam alastrando. E espalham-se por toda a parte manifestações de nacionalismo exacerbado, de fanatismo e de terrorismo. Onde está o espírito de fraternidade para que apela a Declaração Universal dos Direitos do Homem?

Em contrapartida, no tocante a *O Direito*, 2015 começou da melhor forma: com a homenagem a um dos seus fundadores e seu primeiro diretor (e diretor durante quarenta e seis anos), José Luciano de Castro, promovida, em 28 de fevereiro, pela Câmara Municipal da Anadia, sua terra natal.



JURISPRUDÊNCIA ANOTADA

## *De volta às reclamações para a conferência: (um)a decisão constitucionalmente adequada*

DR. MARCO CALDEIRA  
MESTRE TIAGO SERRÃO

1. Incide o presente comentário sobre o recente Acórdão n.º 124/2015 da 3.ª Secção do Tribunal Constitucional, de 12 de Fevereiro de 2015, proferido no processo n.º 629/2014<sup>1</sup>, no qual, em sede de fiscalização concreta da constitucionalidade, aquele órgão jurisdicional de cúpula julgou “*inconstitucional, por violação do princípio do processo equitativo em conjugação com os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança, consagrados nos artigos 2.º e 20.º, n.º 4, da Constituição*”, a norma do artigo 27.º, n.º 1, alínea i) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (“CPTA”), “*interpretada no sentido de que a sentença proferida por tribunal administrativo e fiscal, em juiz singular, com base na mera invocação dos poderes conferidos por essa disposição, não é suscetível de recurso jurisdicional, mas apenas de reclamação para a conferência nos termos do n.º 2 desse artigo*”.

Não é fácil exagerar a importância deste aresto no actual contexto da justiça administrativa: a nosso ver, estamos, sem qualquer hesitação, perante uma decisão que, pela forma como *rompe* com o entendimento já tão profundamente enraizado na nossa jurisprudência, vem (ou pode vir a) *revolucionar* autenticamente a aplicação do regime legal do processo administrativo em matéria de reacção contra as decisões jurisdicionais proferidas em primeira instância. Trata-se, por outras palavras, do último reduto do princípio da tutela jurisdicional efectiva, que, nos últimos anos, vinha sendo reiteradamente postergado na prática dos Tribunais Administrativos.

Como o leitor já adivinha por este intróito e pelo que já anteriormente tivemos oportunidade de escrever sobre o assunto<sup>2</sup>, a anotação que se segue será

<sup>1</sup> Disponível em [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt).

<sup>2</sup> Cf. o nosso “As reclamações para a conferência na jurisprudência administrativa: análise crítica”, in *O Direito*, Ano 145.º, III, Almedina, Coimbra, 2013, pp. 641 a 661.